



PERGUNTAS E RESPOSTAS PROCESSO SELETIVO UFPE – SISU 2023

➤ **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO?**

Não. Você deve enviar os originais escaneados. Junto à documentação, você assinará um Termo de Veracidade se responsabilizando pela veracidade das informações e dos documentos enviados. Essa informação está na página do Sisu/UFPE. Pra assinar o Termo, as orientações serão dadas quando do envio do e-mail pelo sistema no momento da pré-matrícula (envio de documentos)

➤ **QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA?**

- **Ampla concorrência**
- **Vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas).**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº

18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L7 - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L8 - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

• **Vagas reservadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 - Reserva de vagas para pessoas com deficiência.**

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **Argumento de Inclusão Regional**

Para o Curso de Medicina (Campus Recife/PE):

- B7308 - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído TODO o ensino médio (os três anos previstos) em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco.

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2022.

- B7288 - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos) em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco.

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 3% (três por cento) na nota obtida no ENEM 2022.

Para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru (Campus CAA) e Vitória de Santo Antão (Campus CAV) – Destinado, EXCLUSIVAMENTE, a estudantes oriundos das escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

I- mesorregião da Zona da Mata e

II- mesorregião do Agreste;

- B7097 - poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído TODO o ensino médio (os três anos previstos) em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no ENEM 2022

- B7307 - poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2022

Obs. 1: Os candidatos que optarem pelo argumento de inclusão regional, bem como os candidatos de quaisquer outra modalidade de cota, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, a sua aplicação cumulativa.

Obs. 2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco "GANHE O MUNDO", **não têm direito ao acréscimo de 5% (Medicina, campus Recife), mas sim ao de 3% ou 10% (campus do Agreste e de Vitória), mas sim ao de 5%**, conforme a Resolução nº 24/2022.



O QUE ACONTECE CASO O ESTUDANTE SELECIONADO PELO SISU A VAGAS RESERVADAS NÃO COMPROVE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 12.711/2012 (LEI DE COTAS) E PELA LEI Nº 13.409 (VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)?

O estudante que não comprovar o atendimento aos requisitos, de acordo com os critérios da instituição para a qual foi selecionado, será eliminado.

➤ **COMO SABER SE O LAUDO ESTÁ CERTO?**

O item 6 do Edital SISU/UFPE 2023 traz essa informação. Para isso, quem emitir o laudo precisa estar emitindo o documento conforme previsto na legislação mencionada. O trecho é o seguinte:

“6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

[...] A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.”

Portanto, o(a) Candidato(a) deverá anexar digitalmente:

- Laudo médico circunstanciado, carimbado, datado e assinado pelo profissional:
 - Com letra legível, atestando as categorias e o grau da deficiência;
 - Que descreva as limitações funcionais que configurem a deficiência conforme lei específica;
 - Que conste o CID - Classificação Internacional de Doença (CID);
 - Que seja reconhecida nos termos da Lei conforme define o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- Exames complementares ao laudo

➤ **SE O VÍDEO A SER ENVIADO PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FOR MAIOR DO QUE 8 MEGA, O QUE FAZER?**

8mb é um tamanho suficiente para um vídeo de 30 segundos e sem edição. É o tempo previsto para esse vídeo pelo Edital. O vídeo pode ainda ser compactado. Só não pode ser editado. No entanto, o Tamanho do vídeo não é critério de eliminação, desde que o vídeo:

1. Esteja atendendo aos critérios e roteiro dispostos no Edital do SisU/UFPE;
2. No momento em que o candidato(a) conseguir fazer o upload, esse vídeo for aceito pelo Sistema.

➤ **COMO SABER O RESULTADO DO SISU?**

O resultado do Sisu pode ser consultado no boletim do candidato, na página do Sisu, nas instituições participantes e na Central de Atendimento do MEC, no telefone 0800-616161.

➤ **COMO PROCEDER COM A MATRÍCULA CASO O CANDIDATO SEJA SELECIONADO/CONVOCADO PELO SISU?**

Este ano o envio dos documentos para a pré-matrícula continuará a ser feito de forma remota. Para tanto, no ato da inscrição o candidato deverá indicar um endereço de e-mail, **QUE NÃO PODERÁ SER DE TERCEIROS**. No período destinado à entrega, os candidatos receberão naquele e-mail uma senha para acessar a plataforma, onde poderá ser feito o depósito de todos os documentos.

➤ **ONDE POSSO ENCONTRAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO SELETIVO UFPE – SISU 2023?**

No Edital de Matrícula UFPE Sisu 2023 na página eletrônica www.sisu.ufpe.br. A leitura desse Edital é de suma importância, pois lá estão todas as exigências, regras e cronograma do processo.

➤ **CASO SEJA SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR DIVULGADA PELO MEC PARA A SEGUNDA OPÇÃO, O CANDIDATO AINDA PODERÁ SE INSCREVER NA LISTA DE ESPERA PARA CONCORRER ÀS VAGAS REMANESCENTES DA SUA PRIMEIRA OPÇÃO?**

Não. Conforme Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 do Ministério da Educação, "o estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado" (Parágrafo único do Art. 23).

Sendo assim, só poderá participar da Lista de Espera o candidato NÃO SELECIONADO na chamada regular em nenhuma das opções desejadas. Poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU (§1º do Art. 24)

➤ **SOU AUTÔNOMO E NÃO TENHO COMO COMPROVAR A RENDA, O QUE DEVO FAZER?**

Apresentar declaração informando a atividade exercida e a renda

percebida, datada e assinada pelo autônomo e por duas testemunhas, que não sejam do núcleo familiar, acompanhada da cópia legível dos RG's (identidades) de todos os assinantes.

➤ **SOU TRABALHADOR INFORMAL E NÃO TENHO COMO COMPROVAR A RENDA, O QUE DEVO FAZER?**

Apresentar declaração informando a atividade exercida e a renda percebida, datada e assinada pelo autônomo e por duas testemunhas, que não sejam do núcleo familiar, acompanhada da cópia legível dos RG's (identidades) de todos os assinantes.

➤ **QUEM DEVE COMPROVAR A QUITAÇÃO ELEITORAL?**

Os maiores de 18 anos com título expedido até trinta dias antes do período de matrícula deverão apresentar a Certidão de quitação eleitoral obtida no seguinte endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

➤ **COMO COMPROVAR A QUITAÇÃO MILITAR?**

Os maiores de 18 anos do sexo masculino deverão apresentar o Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Reservista. Nos casos de extravio, apresentar o protocolo de solicitação da segunda via.

➤ **A DOCUMENTAÇÃO, A SER ENVIADA, PODE SER NO FORMATO PDF E JPEG OU, NECESSARIAMENTE, PRECISA SER EM UM DOS DOIS FORMATOS TODOS OS DOCUMENTOS?**

A documentação pode ser enviada nos dois formatos: JPEG ou PDF, simultaneamente.

➤ **A CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) PODE SER SUBSTITUÍDA POR OUTRO DOCUMENTO?**

Sim. Pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte válido, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Conselho de Classe.

➤ **A CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) ESTÁ COM FOTO DE QUANDO EU TINHA 10 ANOS E AINDA NÃO FOI ATUALIZADA, TEM PROBLEMA?**

Não. Desde que esteja legível e possamos identificar você.

➤ **O CANDIDATO QUE FOI BOLSISTA (integral ou parcial) DE**

ESCOLA PRIVADA TEM DIREITO A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS?

Não. Apenas candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

➤ **FUI SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR (1ª chamada**

do Sisu) PARA REALIZAR MATRÍCULA, MAS JÁ TENHO VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA POR MEIO DO Prouni. O QUE DEVO FAZER?

Se você possui vínculo **ativo** com outra instituição, você deverá solicitar desvínculo **APÓS** efetuar sua matrícula aqui na UFPE.

➤ **PARA OS CURSOS QUE POSSUEM DUAS ENTRADAS, O**

CANDIDATO PODE ESCOLHER A ENTRADA?

Não. A distribuição por entrada é feita por ordem decrescente de nota. Assim sendo, os candidatos com as melhores notas ocuparão a 1ª entrada e os demais a 2ª entrada.

➤ **QUEM PODE PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA?**

Apenas candidatos que não foram selecionados na Chamada Regular (1ª chamada do Sisu), de acordo com a nova Portaria nº 1.117, de 1º de

novembro de 2018. Esses candidatos aptos a participar da Lista de Espera poderão manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU. A inscrição é feita na página do SISU/MEC e é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato.

➤ **QUANDO SERÁ PUBLICADA A LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA?**

A partir de 20 de março. A entrega dos documentos será feita de forma remota. Será disponibilizado um link para que os candidatos façam o envio dos documentos. Para tanto, os candidatos receberão em seu e-mail pessoal, indicado no ato da inscrição, a senha de acesso ao citado link. Com a entrega, o candidato confirma a sua intenção em ocupar uma vaga.

➤ **QUANDO ACONTECERÁ A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA QUE OCUPARÃO VAGAS?**

Até o dia 06 de abril em www.sisu.ufpe.br

➤ **QUANDO SAI A LISTA DOS MATRICULADOS DISTRIBUÍDOS POR ENTRADA?**

Até o dia 14 de abril em www.sisu.ufpe.br

➤ **QUANDO SERÁ O INÍCIO DAS AULAS?**

Início das aulas do primeiro semestre (2023.1): 29/05/2023

➤ **O ALUNO PODE SER REMANEJADO (MUDAR DE ENTRADA)?**

Sim. Alunos classificados na segunda entrada poderão ser remanejados para a primeira entrada até o início da quarta semana de aula do primeiro semestre letivo.

➤ **O ALUNO PODERÁ SER DESVINCULADO DA UFPE APÓS SUA CLASSIFICAÇÃO?**

Sim. Se for constatada alguma irregularidade nos documentos apresentados devido a denúncias ou análises posteriores. Dependendo do momento que isso ocorrer, a vaga poderá ser disponibilizada para

outro (a) candidato (a).

➤ **MORO EM OUTRA CIDADE. COMO FAÇO PARA DESISTIR**

DA VAGA PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA PARA OUTRO(a) CANDIDATO (a)?

Fazer uma declaração explicitando o motivo, datar, assinar, escanear e enviar para o e-mail **sisu@ufpe.br**, junto com a cópia da identidade (frente e verso) também escaneada.

➤ **SOU DE ESCOLA PÚBLICA E MINHA ESCOLA ME ENTREGOU**

UMA DECLARAÇÃO PORQUE AINDA NÃO ESTÁ EMITINDO O

HISTÓRICO E O CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO. ESSE

DOCUMENTO É VÁLIDO? O QUE ELE DEVE TER PARA SER ACEITO?

Será aceita uma declaração da escola de ensino médio no lugar de histórico e certificado dos estudantes de escola pública que ainda não possuem esses documentos ainda. No entanto, a declaração emitida pela escola precisa conter as seguintes informações:

- A declaração precisa informar que o estudante concluiu o ensino médio;
- A declaração precisa informar que o estudante fez o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio e concluiu na escola pública **OU** dizer claramente os anos que ele fez na pública e na particular e onde concluiu essa etapa escolar;
- A declaração precisa, ainda trazer a previsão de data de entrega do Certificado de Conclusão e do Histórico do Curso.

Quem estiver nessa condição, precisa entregar o histórico escolar e a certidão de conclusão do ensino médio em até 90 dias após ter feito a matrícula, no e-mail: sisu@ufpe.br

➤ **ESCOLA FILANTRÓPICA (SEM FINS LUCRATIVOS) FAZ JUS**

ÀS COTAS?

CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA: Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96. Dessa forma escola filantrópica **não** faz jus à cota.

➤ **E PARA QUEM MORA EM PERNAMBUCO? COMO FAZER PARA DESISTIR?**

Fazer uma declaração explicitando o motivo, datar, assinar, escanear e enviar para o e-mail **sisu@ufpe.br**, junto com a cópia da identidade (frente e verso) também escaneada.

➤ **DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR SUBSTITUI CERTIFICADO E HISTÓRICO DE ENSINO MÉDIO?**

Sim, apenas para os candidatos de Ampla Concorrência.

➤ **O DOCUMENTO DE PM SUBSTITUI A RESERVISTA?**

Sim. Para fins de comprovação desse processo, o documento de identificação da Polícia Militar, será considerado.

➤ **SE HOVER ERRO DE DIGITALIZAÇÃO E FALTAR ALGUMA LETRA, POR EXEMPLO, NO NOME DA ESCOLA, VAMOS PODER REENVIAR?**

Não está prevista a possibilidade de reenvio para ajustes no formulário. Mas o candidato não precisa refazer o processo.

➤ **QUEM PODE INTERPOR RECURSO?**

Os candidatos das modalidades de concorrência **L2, L3, L6, L7, L9, L10, L11, L13, L14 e L15**, que passaram por avaliações de ao menos uma comissão (Heteroidentificação e/ou PcD) e estão com sua documentação em situação de indeferimento.

➤ **FUI INDEFERIDO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (e/ou) PELA COMISSÃO PCD, COMO FAÇO PARA INTERPOR RECURSO?**

No dia 07 de março de 2023, até às 23h e 59m, o(a) candidato(a) indeferido(a), poderá interpor recurso administrativo, através de novo link do STI (<https://stidocs.ufpe.br/otrs/customer.pl>) disponibilizado na página do sisu.ufpe.br/ .

Neste novo link, os candidatos de **cotas L2, L3, L6 e L7**, poderão anexar novo vídeo

que atenda os critérios definidos em Edital, para que seja submetido a uma nova Comissão de Heteroidentificação.

Candidatos(as) de **cotas L10, L11, L14 e L15**, devem ver a motivação do Indeferimento:

1. Se da Comissão de Heteroidentificação: Enviar novo vídeo que atenda os critérios definidos em Edital, para que seja submetido a uma nova Comissão de Heteroidentificação.
2. Se da Comissão PCD: Anexar novos laudos, exames complementares, imagens (fotos e vídeos) que venham contribuir na avaliação.
3. Se indeferido nas duas Comissões: Anexar os citados nos itens 1 e 2.

Os(as) candidatos(as) **às cotas L9 e L13** que foram INDEFERIDOS, podem anexar novos laudos, exames complementares, imagens (fotos e vídeos) que venham contribuir na avaliação.

*Coordenação do Controle Acadêmico DGA/PROGRAD
Coordenação de Ingresso DGA/PROGRAD*